

POLÍTICA DE COMPLIANCE PENAL

JEALSA

Conteúdo

1.- CONTEXTO E OBJETO DA POLÍTICA.....	2
2.- ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
3.- PRINCÍPIOS DE CONDUTA.	3
4.- COMITÉ DE COMPLIANCE E ELEMENTOS DO SISTEMA.....	4
5.- COMUNICAÇÃO.....	5

1.- CONTEXTO E OBJETO DA POLÍTICA

A presente política está alinhada com o Código Ético e de Conduta e com a Política Anticorrupção da JEALSA, e baseia-se no absoluto respeito pelos valores, princípios e diretrizes de comportamento que constam dos referidos documentos, e que refletem a vontade da organização em cumprir os regulamentos, assim como a sua **tolerância zero em relação a qualquer conduta irregular ou suspeita de constituir crime ou prática corrupta**.

As atividades mais significativas das sociedades que fazem parte da JEALSA são:

- Fabrico e comercialização de todo o tipo de conservas de peixe, marisco e produtos alimentares, preferencialmente extraídos do mar, pesca e culturas marinhas.
- Fabrico e comercialização de farinhas de peixe e rações para animais.
- Distribuição de produtos naturais adquiridos de terceiros.
- Exploração de embarcações dedicadas à pesca do atum, exploração de indústrias frigoríficas para a congelação, conservação e transformação de matérias-primas, assim como a venda das mesmas.
- Produção, reutilização e reciclagem de resíduos, principalmente da própria atividade.
- Compra, venda, comercialização, transformação e processamento de óleos, gorduras e derivados.
- Investigação e desenvolvimento tecnológico em todo o tipo de produtos e subprodutos obtidos do mar ou dos rios, preferencialmente através da pesca ou da aquacultura.
- Promoção, concepção, construção e operação de parques eólicos e gestão de instalações elétricas de cogeração de alta eficiência e outras formas de produção elétrica associadas a atividades não elétricas de alto desempenho.
- Instalações de produção hidráulica abrangidas pelo regime especial.
- Prestação de serviços de assessoria, gestão, informação e assistência técnica em matéria de marketing, merchandising, publicidade, comunicação e imagem, relações públicas, cultura e educação e, em geral, quaisquer outras tecnologias de informação e comunicação.

Esta Política está alinhada com o **Sistema de Gestão de Compliance Penal e Antissuborno (SIGCPAS)** da organização, que possui a sua matriz de riscos criminais correspondente na qual todos os crimes aplicáveis à pessoa jurídica foram contemplados de acordo com a legislação penal aplicável, controlos existentes e plano de ação, em que são analisados os riscos criminais enfrentados pela JEALSA, os mecanismos que possui para o seu controlo e as medidas adicionais que implementará para melhorar os mecanismos de controlo de risco atuais.

Todos os crimes da responsabilidade da pessoa jurídica foram contemplados e avaliados em mapa de riscos criminais e instrução técnica que fazem parte do SIGCPAS.

O objetivo desta política é demonstrar o firme compromisso de todos os membros da organização no cumprimento dos regulamentos internos e externos, com absoluto respeito pelos valores e princípios éticos da JEALSA.

2.- ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta política será aplicada a todas as empresas que fazem parte do grupo de empresas cuja empresa-mãe é a Corporación Empresarial Jesús Alonso, S.L. (e que neste documento e em todo o SIGCPAS são referidas genericamente como JEALSA), assim como todas as atividades realizadas independentemente da sua localização, nacional ou estrangeira, aplicando-se igualmente aos colaboradores, administradores e Órgão de Administração.

A equipa da JEALSA garantirá que a aplicação desta política seja estendida a terceiros, clientes, fornecedores ou partes relacionadas, solicitando a sua adesão expressa, quando possível devido à natureza do relacionamento.

3.- PRINCÍPIOS DE CONDUTA.

A JEALSA promove uma atuação responsável e transparente por parte de todos os seus membros, de acordo com os princípios e valores do seu código de conduta e com tolerância zero para a prática de atos ilícitos.

Para tal, estabelece os seguintes princípios de atuação:

- **Fomento da cultura de cumprimento:** Desde a gestão de topo da organização é demonstrada a liderança, integridade e compromisso com a cultura de compliance, sempre marcada pelo respeito escrupuloso tanto pelos regulamentos internos (Código de Ética e Conduta, políticas e outros documentos de compliance, compromissos assumidos voluntariamente) como pelos externos, sancionando devidamente todas as infrações de que tenha conhecimento.
- **Due diligence,** entendida como a necessidade de obter e analisar informações para a adequada tomada de decisões.
- **Conformidade legal e regulatória:** fruto da cultura de compliance acima expressa, a organização atuará sempre em conformidade com a legislação vigente, em especial a criminal, assim como com todos os regulamentos internos e compromissos e/ou requisitos assumidos voluntariamente.
- **Tolerância zero** em relação a qualquer comportamento irregular e que possa ser constitutivo de delito ou ato corrupto.
- **Transparência, honestidade, integridade e imparcialidade** nas relações internas e externas. Não são permitidas nenhuma forma de suborno ou ofertas ou pagamentos desonestos.

- Estabelecer uma estrutura adequada para a **definição, revisão e realização dos objetivos de compliance penal** estabelecidos pela JEALSA.
- **Identificação, controlo e minimização de riscos penais:** Foi criada uma matriz de risco na qual foram identificados os riscos criminais da organização, foram estabelecidos controlos para prevenir e/ou mitigar o cometimento de tais riscos, e foram estabelecidos planos de ação e mecanismos de melhoria para proporcionar a organização de controlos eficientes para mitigar os riscos identificados.
- Nomeação de um **órgão de compliance penal (comité de compliance)**, responsável pela implementação, acompanhamento e supervisão do sistema, dotado dos princípios de autoridade e independência necessários ao exercício das suas funções.
- **Monitorização da eficácia e eficiência do sistema** através de indicadores de resultados mensuráveis.
- **Obrigação de reportar** possíveis condutas contrárias aos regulamentos internos ou externos aplicáveis: Para isso, a organização possui um **CANAL DE DENÚNCIAS** (jealsa@canaletico.online) dotado dos princípios de indemnização, confidencialidade, independência e imparcialidade, para garantir todos os direitos do denunciante.
- **Supervisão e avaliação da eficácia do sistema** de forma planeada e programada.
- **Compromisso com a melhoria contínua da eficácia e eficiência do Sistema Integrado de Compliance Penal e Gestão Antissuborno**, através da monitorização dos seus objetivos, resultados de auditorias internas e externas, análise de ações e revisão por parte da administração.
- Promover a **formação e comunicação** do Sistema de Gestão de Compliance.
- **Impor as medidas disciplinares** cabíveis de acordo com a regulamentação laboral aplicável em caso de não cumprimento desta Política ou dos requisitos derivados do SIGCPAS, tudo de acordo com o disposto no Código de Ética e Conduta e Manual de Gestão do Canal de Ética.

4.- COMITÉ DE COMPLIANCE E ELEMENTOS DO SISTEMA.

A JEALSA nomeou um Comité de Compliance, encarregado de zelar pelo cumprimento desta política e do restante do Sistema de Gestão de Compliance Penal e Antissuborno, órgão colegiado dotado de **recursos suficientes** e dos princípios de **AUTORIDADE E INDEPENDÊNCIA**.

Desta forma, o Comité de Compliance goza de autonomia suficiente para realizar as suas tarefas essenciais sem precisar de mandatos específicos para tal. Para tal, o órgão de administração da organização irá delegar-lhe poderes e competências suficientes para desempenhar as suas funções de forma contínua e sem necessidade de autorização.

Trata-se de um órgão independente, que garante a neutralidade na tomada de decisões.

Além do Comité de Compliance, o Sistema de Gestão de Compliance Penal e Antissuborno da JEALSA também se baseia nesta política de compliance penal, assim como no restante dos regulamentos internos, controlos, procedimentos e processos aprovados e revistos para a vigilância e monitorização dos riscos criminais que afetam a organização. Assim, a JEALSA dispõe de um Código de Conduta, uma Política Anticorrupção ou uma matriz de avaliação e identificação de riscos penais, entre outros. Adicionalmente, o Sistema assenta na Formação e sensibilização para a compliance, na existência de um canal de denúncias, na supervisão e monitorização planeada e na melhoria contínua do sistema; permitindo efectivamente a prevenção da prática de infrações penais e a consecução dos objectivos previstos; e tudo isto contribui para a eficácia e eficiência do sistema.

5.- COMUNICAÇÃO

Esta Política (e as suas eventuais atualizações) será entregue ou estará facilmente disponível para todos os seus destinatários, sendo publicada no site corporativo e uma cópia da mesma será entregue aos novos contratados. Além disso, fará parte dos planos de formação da Organização.

Será também transmitida aos parceiros de negócios e interessados quando necessário para o cumprimento dos princípios aqui estabelecidos.

* * * * *